

?

**Seção de Legislação do Município de Taquaruçu do Sul / RS**

LEI MUNICIPAL Nº 995, DE 14/10/2009

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA INCLUIR CONTAS ORÇAMENTÁRIAS DE RECEITA (RUBRICAS) E DE DESPESA (ELEMENTOS) NO ORÇAMENTO MUNICIPAL VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

MAURO OLINTO SPONCHIADO, Prefeito Municipal de Taquaruçu do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, em conformidade com o disposto no art. 43 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir contas orçamentárias de receita e abrir crédito adicional especial para inclusão de contas orçamentárias de despesa no orçamento municipal vigente, no valor de R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais), com a seguinte classificação:

**I - RECEITA:**

**1 - Origem dos Recursos:**

**a)** Secretaria Estadual de Habitação, Saneamento e Desenvolvimento Urbano - Programa Produção de Ações Habitacionais - NOSSAS CIDADES, para a construção de 20 (vinte) módulos sanitários: R\$ 50.000,00;

**b)** Aplicação financeira do Convênio Estado SEHADUR - Produção de Ações Habitacionais, a ser auferida nos exercícios de 2009 e 2010: R\$ 2.000,00.

**2 - Classificação:**

**a)** Categoria Econômica: 42000.00.00.00.00: RECEITAS DE CAPITAL  
Subcategoria Econômica: 42400.00.00.00.00: TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL  
Fonte: 42470.00.00.00.00: TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS  
Fonte: 42472.00.00.00.00: TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E SUAS ENTIDADES  
Subfonte: 42472.99.00.00.00: OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS  
Rubrica: 42472.99.03.00.00: Convênio Estado SEHADUR Produção de Ações Habitacionais  
Recurso: 1191 SEHADUR - Produção de Ações Habitacionais

**Subtotal das Receitas: ..... R\$ 50.000,00**

**b)** Categoria Econômica: 41000.00.00.00.00: RECEITAS CORRENTES  
Subcategoria Econômica: 41300.00.00.00.00: RECEITA PATRIMONIAL  
Fonte: 41320.00.00.00.00: RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS  
Fonte: 41325.00.00.00.00: REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANC.  
Subfonte: 41325.01.00.00.00: Remuneração de depósitos bancários de recursos vinculados  
Rubrica: 41325.01.99.00.00: Receita de Remuneração de Outros depósitos bancários de recursos vinculados

Sub-rubrica: 41325.01.99.30.00: Remuneração de depósitos bancários de recursos vinculados do Convênio SEHADUR Produção de Ações Habitacionais

Recurso: 1191 SEHADUR - Produção de Ações Habitacionais

**Subtotal das Receitas: ..... R\$ 2.000,00**

**Total das Receitas: ..... R\$ 52.000,00.**

**II - DESPESA**

**Órgão: 08 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Unidade Orçamentária: 01 SMAS FMAS

Função: 16 Habitação

Programa: 79 Política habitacional

Subfunção: 481 Habitação Rural

Atividade: 1.003 Habitações Rurais

Categoria Econômica: 4000.00.00.00.00 Despesas de Capital

Grupo de Natureza: 4400.00.00.00.00 Investimentos

Modalidade de Aplicação: 4490.00.00.00.00 Aplicações Diretas

Elemento de Despesa: 4490.51.00.00.00 Obras e Instalações ..... R\$ 52.000,00

Recurso: 1191 SEHADUR - Produção Ações Habitacionais ..... R\$ 52.000,00

Subtotal do Crédito adicional especial ..... R\$ 52.000,00

**Total de Receitas: ..... R\$ 52.000,00**

**Total do Crédito Adicional Especial: ..... R\$ 52.000,00.**

**Parágrafo único.** As receitas e as despesas especificadas no presente artigo ficam incluídas nas prioridades dos Planos Plurianuais de 2006-2009 e de 2010-2013 e das Leis de Diretrizes Orçamentárias de 2009 e de 2010.

**Art. 2º** Servirão de recursos para cobertura do crédito adicional especial previsto no artigo 1º desta Lei, em valores equivalentes, os provenientes das fontes discriminadas na origem dos recursos.

**Art. 3º** O crédito adicional especial ora autorizado poderá ser aberto na Lei Orçamentária de 2009, caso haja a liberação dos recursos ou a autorização de início das obras ou das aquisições por parte dos órgãos concedentes, situação em que o crédito adicional poderá ser reaberto na Lei Orçamentária de 2010, pelo valor do saldo não utilizado até o final do exercício de 2009.

**Parágrafo único.** Caso o ingresso dos recursos ou a autorização de início das obras ou aquisições por parte do órgão concedente não se dê no ano de 2009, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no exercício de 2010, os créditos adicionais ora autorizados, situação em que a classificação institucional (órgão, unidade), bem como os projetos ou atividades, serão adaptados à Lei Orçamentária então vigente.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Taquaruçu do Sul, RS, 14 de outubro de 2009.

MAURO OLINTO SPONCHIADO

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

EDMUNDO A. DALLA NORA ZANON,

Secretário Municipal de Administração.

**(vigência esgotada)**